

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA BR 262 MG S.A.

CNPJ/MF nº 58.492.120/0001-33 - NIRE nº 31300170632

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. **Data, Horário e Local:** 09 de setembro de 2025, às 14h, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Belmira Montes Barroso, nº 164, Jardim Maracanã, CEP 38.041-096 ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: André Felipe Fernandes Figueira; e Secretário: Paulo Augusto Franzine. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão (conforme abaixo definido), de forma compartilhada com os com os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da primeira emissão da Emissora ("Debenturistas da Primeira Emissão"), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Rota da BR 262 MG S.A.", celebrada em 09 de janeiro de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura da Primeira Emissão", "Debêntures da Primeira Emissão" e "Primeira Emissão"), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), no âmbito da 2ª (segunda) emissão, pela Rota da BR 262 MG S.A. ("Emissora") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no montante total de R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e nos termos e condições a serem dispostos na "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Rota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a 4Road Concessões S.A., e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) a outorga de procuração, pela Companhia ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a realização da Emissora e da Oferta e a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à Emissão, à Oferta e à outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como eventuais aditamentos; e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como para a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão. 5. **Deliberações:** Após as oportunas discussões, a única acionista decidiu, sem ressalvas, o seguinte: (i) Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, de forma compartilhada com os Debenturistas da Primeira Emissão, para assegurar o fiel, pontual e integral adimplimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, principais e acessórias, e pelo pagamento integral de pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Debenturistas em relação à dívida representada pelas Debêntures (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), da Remuneração das Debêntures (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), dos Encargos Moratórios (conforme termo a ser definido na Escritura de Emissão), multas, penalidades, despesas e custas, judiciais ou extrajudiciais, devidos pela Emissora, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, remuneração e eventuais despesas do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação (conforme a ser indicado na Escritura de Emissão), e do Escriturador (conforme a ser indicado na Escritura de Emissão), bem como, quando houver, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciais nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais propostas pelo Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas ("Obrigações Garantidas"), de cessão fiduciária, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, de 14 de julho de 1995, conforme em vigor, e observados os artigos 28 e 28-A da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei das Concessões"), dos seguintes direitos: (a) de todos e quaisquer direitos creditórios principais e acessórios, decorrentes da, relacionados à e/ou emergentes da concessão do Sistema Rodoviário BR-262/MG (Uberaba/MG - Betim/MG), entre o KM 360,1 e o KM 799,0, no trecho compreendido entre o entroncamento com a BR-381 (C) em Beim e o entroncamento com a BR-050 (A)/464(A) em Uberaba ("Concessão") a que a Companhia fizer jus, desde que não comprometa a continuidade e a adequação na prestação dos serviços da Concessão nos termos a serem previstos no instrumento a ser celebrado com base no Edital de Concessão nº 3/2024 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT ("Poder Concedente"), relacionado à Concessão ("Contrato de Concessão") e respeitado o disposto na Lei das Concessões, incluindo, (1) todos os direitos creditórios decorrentes da cobrança de pedágio, de direitos indenizatórios, dos contratos de receita acessória e das apólices de seguro (conforme permitido nos termos do Contrato de Concessão) relacionadas à Concessão ("Recebeíveis"); e (2) todos os direitos creditórios de titularidade da Companhia, relacionados à e/ou emergentes da titularidade, pela Companhia, das contas cedidas por onde circularão todos os Recebeíveis ("Contas Cedidas") incluindo as respectivas aplicações financeiras mantidas nas e/ou vinculadas às Contas Cedidas ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão") nos termos a serem previstos no aditamento ao "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures da Primeira Emissão, e, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora, em 16 de julho de 2025, a ser celebrado entre a Companhia, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário (conforme aditado, o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). (ii) Aprovar a outorga de procuração, pela Companhia ao Agente Fiduciário, pelo prazo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de forma a constituir o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da Primeira Emissão e dos Debenturistas da Segunda Emissão, seu bastante procurador. Desta forma, por meio desta deliberação, renuncia-se ao prazo expressamente previsto no estatuto social da Companhia. (iii) Autorizar a diretoria da Companhia, bem como seus procuradores, a praticarem todos e quaisquer atos necessários para a negociação dos termos e condições e efetivação da Emissão, da realização da Oferta e outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão (observado o disposto no item 5.1 acima), bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos à Emissão, à Oferta e à outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão, incluindo, mas não se limitando, ao aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (observado o disposto no item 5.1 acima), à procuração (observado o disposto no item 5.2 acima), bem como eventuais aditamentos. (iv) Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus procuradores para o cumprimento das deliberações ora tomadas e para a realização da Emissão e/ou da Oferta, bem como para a outorga e compartilhamento da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas da acionista, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. 7. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: André Felipe Fernandes Figueira; Secretário: Paulo Augusto Franzine. Acionista: Rota da BR 262 MG S.A. (por Way Concessões S.A.). A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, em livro próprio, tendo-se dela extraído cópias enviadas ao registro de comércio. Uberaba, 09 de setembro de 2025. **Mesa:** André Felipe Fernandes Figueira - Presidente, Paulo Augusto Franzine - Secretário. **Acionista: Rota da BR 262 MG S.A.**, Por: Way Concessões S.A., (representada por Paulo Nunes Lopes e Paulo Vinicius Machado Gomes). Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico registro sob o nº 13042064 em 16/09/2025 da Empresa CONCESSIONARIA DA RODOVIA BR 262 MG S.A., Nire 31300170632 e protocolo 255947232 - 15/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: 1F81D96113EE-599F9B627A5B675DF86310AACF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.